

PROEC

Edital N° 004/ 2017 - PIAE- PROEC/UEMS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 471, de 23 de junho de 2016 e alterações conforme RESOLUÇÃO COUNI N° 492, de 31 de outubro de 2016, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) o Edital N° 004/2017 - do Programa Institucional de Assistência Estudantil – PIAE - visando a concessão de 192 (cento e noventa e dois) Auxílios Permanência, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e respectiva lista de espera.

1. OBJETO

O Auxílio Permanência tem a finalidade de apoiar o discente para o seu desenvolvimento acadêmico e sua permanência na Instituição, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

1	Lançamento do Edital	13/02/2017
2	Período de inscrição	13/02/2017 a 10/03/2017
3	Entrega pessoal ou envio dos documentos solicitados nesse Edital via Unidades	13/02/2017 a 10/03/2017
4	Entrega dos documentos solicitados no edital via <u>CORREIO, com postagem até</u>	03/03/2017
5	Publicação de Indeferimento	A partir de 31/03/2017
6	Prazo para recursos	2 (dois) dias úteis após publicação do indeferimento.
7	Publicação do resultado de Recursos	2 (dois) dias úteis após o término do prazo para recursos
8	Publicação da Classificação	4 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos.
9	Período de manifestação do aceite	2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação.
10	Período do Programa	de abril 2017 a fevereiro 2018.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE/PROEC/UEMS/2017

PROEC

- 3.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em cursos presenciais de graduação da UEMS;
- 3.2 Não possuir reprovação por falta nas disciplinas ofertadas no ano de 2016.
- 3.3 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo e meio, vigente no País, por meio do questionário socioeconômico e documentos comprobatórios;
- 3.4 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa: suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;
- 3.5 Cursar no mínimo 3 (três) disciplinas presenciais ou no mínimo ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais, durante a vigência do Edital;
- 3.6 Atender aos requisitos da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016 e alterações conforme RESOLUÇÃO COUNI Nº 492, de 31 de outubro de 2016. (Disponíveis: http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil)

4. DURAÇÃO DO AUXÍLIO

Duração de até 11 (onze) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, respeitando o término deste Edital em fevereiro de 2018.

5. PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o Processo Seletivo – AUXÍLIO PERMANÊNCIA – compreendem as seguintes etapas:

- 5.1 Preenchimento do questionário socioeconômico que está disponível em formato eletrônico, editável, no endereço http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao, Edital Nº 004/2017 - PIAE- PROEC/UEMS referente a este processo seletivo,
- 5.2 Entrega/Envio nos prazos do Cronograma do **questionário socioeconômico deste Edital Nº 004/ 2017 - PIAE- PROEC/UEMS, devidamente preenchido e impresso, instruído com as cópias dos documentos solicitados no Anexo I**, da seguinte forma:
 - a) deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do(a) aluno(a)/Curso/Unidade Universitária, no Serviço de Assistência Estudantil/DCAC/ PROEC/ Unidade Universitária de Dourados, Bloco A, piso inferior; ou nas coordenadorias dos respectivos cursos, respeitando o horário de funcionamento dos mesmos ou na gerência das unidades até o dia 10/03/2017;
 - b) o aluno deverá preencher e assinar o protocolo no ato da entrega;
 - c) o aluno também poderá enviar **VIA CORREIO** para o endereço: A/C do Serviço de Assistência e Apoio Estudantil - Cidade Universitária de Dourados - Caixa postal 351 – Dourados/MS CEP: 79804-970, **COM POSTAGEM ATÉ O DIA 03/03/2017**. Entretanto, não nos responsabilizamos por documentos enviados via correio quanto a extravio ou quanto a data de recebimento;

PROEC

d) Não serão consideradas as inscrições cuja documentação seja entregue após a data de 10/03/2017;

5.3 O aluno que não enviar ou entregar os documentos solicitados no Anexo I do item 4.2 deste Edital ou não obedecer aos prazos estabelecidos será desclassificado deste processo;

5.4 Não será permitida a juntada de documentos após entrega/encaminhamento dos documentos;

5.5 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail recursoassistenciaestudantil@uems.br, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

5.6 A manifestação do aceite, deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do e-mail assistenciaestudantil@uems.br. Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o nome do curso e o nome da Unidade Universitária.

5.7 No caso de alunos(as) menores de 18 anos, estes(as) deverão enviar a declaração do Anexo II, devidamente preenchida e assinada junto com os documentos do anexo I;

5.8 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao, bem como na página do Serviço de Assistência Estudantil: (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil) sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento deste Edital.

6. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);

6.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética das Unidades, dos cursos e dos(as) alunos(as) contemplados(as);

6.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;

6.4 Em caso de desligamento do(a) aluno(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) aluno(a) constante na ordem de classificação da lista de espera.

7. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS E SANÇÕES

7.1 O benefício poderá ser cancelado de acordo com o Art. 10 da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016 e alterações conforme RESOLUÇÃO COUNI Nº 492, de 31 de outubro de 2016 Disponível em http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como

PROEC

solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 13 de fevereiro de 2017

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC

PROEC

ANEXO I

1 Documentos necessários para concorrer ao Auxílio Permanência.

1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS, exceto para os ingressantes na 1ª série em 2017.

1.2 Declaração de conclusão do ensino médio. Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial, apresentar declaração da bolsa.

1.3 Cópias dos seguintes documentos:

1.3.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos demais membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge.

1.4 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.4.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do aluno requisitante (no caso do aluno que não tiver família apresentar do aluno requisitante);

1.4.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar se faz necessário apresentar também conta de água, condomínio, aluguel, comprovante de pagamento de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone, da residência atual do aluno.

1.4.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.

1.4.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.4.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.4.6 Despesas com pensão de qualquer natureza.

2 Comprovantes de Renda:

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.

2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

PROEC

2.1.3 Desempregado ou do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

2.1.4 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.

2.1.5 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

2.1.6 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

2.1.7 Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o socioproprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.

2.1.8 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).

2.1.9 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.10 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante último mês, do benefício recebido.

2.1.11 Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar Declaração de nada consta do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2015) para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício/ 2015).

PROEC

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e enviar junto com a documentação solicitada após o envio do aceite:

Eu,.....
portador do RG.....SSP/.....,CPF....., autorizo
meu(minha) filho (filha)....., portador (a) do
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....
.....série....., na Unidade Universitária de, a participar do processo de
seleção Edital 0042017 - PIAE/UEMS/2017 e caso seja contemplado(a) estamos cientes das normas
estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 471, de 23 de junho de 2016 e
alterações conforme RESOLUÇÃO COUNI Nº 492, de 31 de outubro de 2016.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade,
o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa
Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2017, em qualquer tempo.

..... (nome da cidade),/...../..... (data).

.....

Assinatura do responsável pela declaração